

DECRETO Nº 26.468, DE 10/07/2013.

DISPÕE SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DO EXPEDIENTE DE TRABALHO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO as notícias que estão sendo veiculadas na imprensa, que avisam sobre a realização de uma greve geral de âmbito nacional, no dia 11 de julho de 2013, acompanhada de diversas manifestações populares pelas vias públicas dos municípios brasileiros.

CONSIDERANDO que o evento anunciado afeta os sistemas de transporte e segurança, comprometendo a mobilidade urbana e impedindo o funcionamento normal dos setores público e privado.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a ordem, a segurança e a paz social, ao mesmo tempo em que se garante o direito de manifestação pacífica aos cidadãos aracruzenses.

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais subordinadas ao Poder Executivo Municipal, no dia 11 de julho de 2013, com exceção daqueles serviços essenciais que não admitem paralisação, devendo o dia não trabalhado ser compensado pelos servidores e demais agentes públicos municipais, por meio da extensão do horário de trabalho em 01 (uma) hora diária, nos dias úteis subsequentes, em quantidade necessária à reposição da carga horária do trabalhador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Julho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito do Município